

## EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

### Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente do Município de Montividiu/GO.

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, com sede administrativa Avenida Heide Outa, Lote 01 - Vera Cruz, Montividiu - Goiás - CEP: 75.915-000, inscrito no CNPJ no 25.043571.0001/34, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO** de Provas para o provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Montividiu, da Lei nº 177/1993 que dispõe do Estatuto do Funcionário Público, da Lei Complementar nº 36, de 30 de Junho de 2023 - que cria a Guarda Civil Municipal de Montividiu, da Lei Complementar nº 38/2023, de 24 de agosto de 2023 – que dispõe o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Civil Municipal, da Lei Federal nº 13.022/2014 – que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e, legislações complementares e/ou Regulamentadoras e as normas estabelecidas no presente Edital nº 001/2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do **Decreto Nº 366/2023, de 20 de novembro de 2023**.

1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.2.1 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.3 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.3.1 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades do Município de Montividiu/GO.

1.5 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> e <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> e, serão ainda publicados no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, condição que será publicada na endereços eletrônicos <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> e <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> **devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.**

a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.

b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no subitem 1.6 deste edital, devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

c) A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.7 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

**Quadro 1**

EVENTO	CARÁTER
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatorio

b) 2ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

**Quadro 2**

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Aptidão Física – TAF	para os candidatos classificados na 1ª ETAPA	Eliminatorio

c) 3ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 3**.

**Quadro 3**

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Psicológica	candidatos considerados APTOS na 2ª ETAPA	Eliminatorio
Avaliação Médica Perícia Médica (PcD's)	Somente para os classificados na 2ª ETAPA	Eliminatorio

d) 4ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 4**.

**Quadro 4**

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Curso de Formação Profissional – CFP GCM	aos candidatos considerados APTOS EM TODAS AS ETAPAS ANTERIORES	Eliminatorio

1.8 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 6**.

## QUADRO 6

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo, requisitos, vagas imediatas, cadastro de reserva, PcD, carga horária e remuneração
III	Conteúdo Programático
IV	Formulário de atendimento a candidata lactante
V	Laudo Médico
VI	Requerimento para solicitação da taxa de isenção
VII	Modelo de Atestado Médico (exigido para TAF da Guarda Civil)

**1.9** O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu, conforme Lei Municipal n° 177/1993.

**1.10** O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Montividiu/GO, com a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos do Município de Montividiu/GO e alterações posteriores.

**1.11** As vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil estão distribuídas conforme **Anexo II** do Edital.

**1.12** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, os requisitos, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no **Quadro 7**.

### Quadro 7

Cargo	Requisitos	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
<ul style="list-style-type: none"> <li>Guarda Civil Municipal – Masculino</li> <li>Guarda Civil Municipal - Feminino</li> </ul>	Ensino Médio Completo CNH categoria “AB” Previstos na Lei n° 38/2023 e na Lei n° 36/2023	4	1. Prova Objetiva 2. Teste de Aptidão Física – TAF 3. Avaliação Psicológica Avaliação/Perícia Médica 4. Curso de Formação Profissional

**1.13** Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

**1.14** São ofertadas no certame **11 (onze)** vagas para ampla concorrência, **1 (uma)** vaga para PcD e **36 (trinta e seis)** vagas para cadastro de reserva técnica dessas **33 (trinta e três)** para ampla concorrência e **3 (três)** para PcD. As vagas do cadastro de reserva poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Público Municipal.

**1.15** As atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no **ANEXO II** deste edital conforme legislação municipal específica.

## 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

**2.1** Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art.12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3°).

**2.1.2** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização

e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

2.3 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 42 (quarenta e dois) para o cargo de Guarda Civil Municipal de acordo com a Lei complementar nº 38/2023, artigo 9º, inciso V.**

2.4 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria AB.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.7 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.8 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.9 **Possuir escolaridade e requisitos de qualificação exigida para o cargo.**

2.9.1 Consoante o **Anexo II** do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.9.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

2.10 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

2.11 **Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.**

2.12 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

2.13 **Atender todas as exigências contidas no Art. 9º da Lei complementar municipal nº 38/2023.**

### 3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> na **ÁREA DO CANDIDATO** no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

3.2.1 O período de inscrições é de **15/01/2024 à 05/02/2024**, com início às 08h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 06/02/2024**.

3.3 O valor da inscrição será de:

a) **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) - **Nível Médio Completo;**

3.4 Os dados constantes nas inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.

**3.4.1** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> a partir das 09h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica que o candidato(a) efetivou, no sistema do INEP BRASIL, a solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**
- d) gerar o **BOLETO BANCÁRIO** e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.5** A inscrição para o concurso, bem como a emissão do **BOLETO BANCÁRIO** poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (**ANEXO I**).

**3.6** O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**3.6.1** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deve entrar em contato com o INEP BRASIL pelo e-mail <[inep.brasil10@gmail.com](mailto:inep.brasil10@gmail.com)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**3.6.2** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do INEP BRASIL eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**3.7** O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o **BOLETO BANCÁRIO** esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago.

**3.8** **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.**

**3.8.1** O **BOLETO BANCÁRIO** com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**3.8.2** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no **BOLETO BANCÁRIO** e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**3.8.3** **Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

**3.8.4** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**3.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**3.10** **É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.**

**3.11** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o

disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

- a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que tratao Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou
- b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº13.656, de 30 de abril de 2018.

**3.12 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I).**

**3.12.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (ANEXO I).

**3.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:**

- a) fazer upload do Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI) na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- b) Os arquivos **deverão estar legíveis**, no **formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.
- c) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- d) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- e) Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**3.14** O INEP BRASIL consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

**3.15** As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

**3.16** O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único **deverá** enviar Ficha Cadastral atualizada e o Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI)

**3.17 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:**

- a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- b) Os arquivos **deverão estar legíveis**, no **formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.
- c) Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**3.18** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**3.19** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, **deverá anexar todos os documentos necessários durante o prazo estipulado para os pedidos de isenção da taxa**

### de inscrição de acordo com o CRONOGRAMA (ANEXO I).

**3.19.1** Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

**3.19.2** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

**3.20** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o INEP BRASIL, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar na **ÁREA DO CANDIDATO** por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.21** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, emitir a **BOLETO BANCÁRIO**, conforme prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no **BOLETO BANCÁRIO**.

**3.21.1** O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**) de realização das inscrições.

## 4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

**4.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

**4.2** O INEP BRASIL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**4.3** As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na **ÁREA DO CANDIDATO**.

**5.2** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na Área do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**5.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma(**ANEXO I**).

**5.4** A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.1** O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) apenas a que corresponde à última inscrição, sendo

desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

**5.5 As inscrições serão analisadas pelo INEP BRASIL, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.**

**5.6** Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 2015.

**6.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

**6.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.3** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2015 (visão monocular).

**6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.**

**6.5** Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

**6.6** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> imprimir o formulário do Laudo Médico (**ANEXO V**) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

**6.7** Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

**6.7.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

**6.8 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.**

**6.9** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (**ANEXO V**) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

**6.10** O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

**6.11** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou upload do Laudo Médico (**ANEXO V**) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (**ANEXO I**).

**6.12** Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

**6.13** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

**6.14** **Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.**

**6.15** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

#### **6.16 O LAUDO MÉDICO**

**6.16.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO V**), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original

do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado.

**6.16.2** O Laudo Médico (**ANEXO V**) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**6.16.3** Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO V**), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

## 6.17 DO TEMPO ADICIONAL

**6.17.1** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.

**6.17.1.1** Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

**6.17.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (**ANEXO V**) com a justificativa para concessão do tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**6.17.3** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**6.17.4** **A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.**

**6.17.5** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (**ANEXO I**).

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

**7.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (**Anexo V**), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**7.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

**7.1.2** O Laudo Médico (**Anexo V**), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**7.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**7.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**7.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.

**7.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.4** **A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.**

**7.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail: [inep.brasil10@gmail.com](mailto:inep.brasil10@gmail.com).

**7.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

**7.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (via upload) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**7.5.1** O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

**7.5.2** **A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.**

**7.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**7.7** O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na **ÁREA DO CANDIDATO**, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (**Anexo I**).

**7.8** **O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.**

**7.9** **Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova**

**em igualdade de condições comos(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.**

**7.10** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

**7.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo INEP BRASIL.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**8.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**8.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**8.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**8.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 8.1.

**8.3** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**8.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 9.1 Da Prova Objetiva

**9.1.1** A Prova Objetiva representa a 1ª (primeira) Etapa do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal.

**9.1.1.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0(cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

**9.1.2** As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**9.1.3** Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a

pontuação mínima para aprovação são apresentados nos **Quadros 8**.

### Quadro 8 – Cargo de Nível Médio Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação Mínima
• Guarda Civil Municipal (GCM)	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Noções de Informática e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Montividiu/GO	10	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		

9.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo V do Edital.

9.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## 9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 A Prova Objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal terá duração de **3 (três) horas** e será aplicada, preferencialmente, no município de Montividiu/GO, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), no período **matutino**.

9.2.2 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

9.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.2.3 Para **garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.**

9.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos assinatura, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

9.2.5 **O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.**

9.3 As etapas do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no município de Montividiu, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. **Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.**

9.4 **Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.**

**9.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**9.6** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**9.7** São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**9.8** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**9.9** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.10** Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

**9.11** Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

**9.12** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**9.13** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

**9.14** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**9.15** O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

**9.16** O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**9.17** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das

provas.

**9.18** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

## 10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

### 10.1 Da pontuação da Prova Objetiva

**10.1.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

**10.1.2** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

**10.1.3** Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Teste de Aptidão Física) os candidatos que concorrem aos cargos de Guarda Civil Municipal Masculino/Feminino que obtiverem no mínimo **60 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e que esteja dentro no quantitativo definido no Quadro 9**.

**10.1.4** A nota total da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.

**10.1.5** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

### 11.1 Do Boletim de Desempenho

**11.9.1** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na **ÁREA DO CANDIDATO** de acordo com a data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

**11.9.1.1** O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

**11.9.1.2** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

**11.9.2** Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida.

**11.9.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso ou em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.11.

## 12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (somente para os classificados - CARGO DE GUARDA CIVIL)

**12.1** Haverá Teste de Aptidão Física - TAF para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte estabelecida neste item para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino.

**12.1.1** O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Municipal.

**12.1.2** O candidato deverá ser aprovado em todos os testes determinados, para ser considerado apto. Se no primeiro teste não for considerado apto não poderá prosseguir nos testes seguintes, e conseqüentemente será eliminado do certame.

**12.1.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não executar qualquer um dos testes, sob qualquer

situação – não prevista em edital – e o resultado final dos testes que o candidato realizará, segundo seu cargo, deverá ser considerado(a) apto(a) para prosseguir na outra etapa do certame.

**12.1.4 O TAF poderá ser realizado na cidade de Montividiu ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.**

**12.1.5** Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois domingos, reserva-se o direito da avaliação ser no domingo.

**12.1.6 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.**

**12.1.7** Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 9**.

**Quadro 9**

Cargo	Quantidade
Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF	6 (seis)
Guarda Civil Municipal Masculino – GCM	42 (quarenta e dois)

**12.1.8 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para o TAF.**

**12.1.9** O candidato deverá comparecer ao local designado neste edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura e o atestado médico.

**12.1.10 O ATESTADO MÉDICO** deve ser original, não se admite na forma digital, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores a contar da data da aplicação do taf, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar teste de aptidão física do concurso, neste atestado deverá conter local, data e número do crm do médico que elaborou o atestado, e o carimbo do mesmo e assinatura (os dados do profissional médico deverão constar apenas no carimbo).

**12.1.11** Somente serão aceitos **ATESTADOS MÉDICOS** e **TESTES DE ESFORÇO COM LAUDO MÉDICO**, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

**12.1.12 Será obrigatório apresentar, juntamente com o ATESTADO MÉDICO, o LAUDO ERGOMÉTRICO (TESTE DE ESFORÇO) que serão analisados pela banca e a comissão do concurso, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o(a) candidato(a) dispõe de condições para realizar o teste. Caso não apresente condição para tal, o mesmo não realizará o teste e será eliminado.**

**12.1.13 O ATESTADO e o LAUDO ERGOMÉTRICO serão retidos pela banca e o candidato que não apresentar este atestado, conforme descrito neste edital, estará automaticamente desclassificado e eliminado do certame.**

**12.1.14** Somente será admitido ao local dos testes o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, COM FOTO, e não serão aceitos documentos DIGITAIS.

**12.1.15** No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

**12.1.16** O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

**12.1.17** No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.

**12.1.18** Quaisquer casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter ao TAF não serão aceitos para tratamentos diferenciados, nem para o dia do teste e nem para alegações recursais, sendo considerado pela comissão o atestado médico.

**12.1.19** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**12.1.20** Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).

**12.1.21** O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

a) Shuttle Run (masculino e feminino);

b) Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);

c) Corrida – 12min (masculino e feminino).

**12.2** Todos os candidatos convocados realizarão o Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, sem ressalvas, devendo atingir os índices em cada teste, de acordo com o estabelecido neste item.

**12.2.1** Para ser considerado(a) APTO(A) no TAF, o(a) candidato(a) deverá realizar o mínimo exigido em cada teste, conforme os Quadros 10, 11 e 12.

**Quadro 10**

SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	MÍNIMO EXIGIDO	N° de repetições	MÍNIMO EXIGIDO
Até 12,5 seg.	APTO(A)	Até 11 seg.	APTO(A)
Acima de 12,5 seg.	INAPTO(A)	Acima de 11 seg.	INAPTO(A)

**Quadro 11**

BARRA FIXA			
FEMININO		MASCULINO	
ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA - PRONAÇÃO ou SUPINAÇÃO		BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA - PRONAÇÃO	
MÍNIMO EXIGIDO Tempo em segundos	CONCEITO	MÍNIMO EXIGIDO N° de repetições	CONCEITO
Acima de 15 seg	APTO(A)	3	APTO(A)
Abaixo de 15 seg	INAPTO(A)	Abaixo de 3	INAPTO(A)

**Quadro 12**

CORRIDA DE 12 minutos			
FEMININO		MASCULINO	
MÍNIMO EXIGIDO DISTÂNCIA	CONCEITO	MÍNIMO EXIGIDO DISTÂNCIA	CONCEITO
1.800 metros	APTO(A)	2000 metros	APTO(A)
Menos que 1.800 metros	INAPTO(A)	Menos que 2.000 metros	INAPTO(A)

## 12.1 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (avaliar a agilidade do candidato)

**12.1.1** O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorzencentímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

**12.1.2** Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

- a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;
- b) o início do teste é dado pelas palavras: “**Atenção! Já!**”. Ao ouvir a palavra “**Já!**”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. **O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo.** O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.
- c) **Número de tentativas:** 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

**12.1.3** Requisitos mínimos:

**12.1.3.1** Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

**12.1.3.2** O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

**12.1.3.3** O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “**Já!**”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

**12.1.3.4** O final do teste será através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

**12.1.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:**

- a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos,

sendo atentativa considerada nula;

- e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

**12.1.4** Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

**12.1.4.1** Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

**12.1.5** O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova de tração na barra fixa [masculino] e isometria [feminino], ficando eliminado candidato que não atingir conceito APTO(A).

**12.1.6** O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronômetro ao término da prova.

**12.1.7** **TRAÇÃO NA BARRA FIXA (flexão e extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):**

**12.1.8** Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal. **O candidato SOMENTE realizará a referida etapa se obtiver o conceito “APTO(A)” no teste anterior.**

**12.1.9** Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

**12.2** Dos procedimentos e critérios de avaliação:

**12.2.1** Partindo da posição inicial (pegada) na barra, **empunhadura em PRONAÇÃO**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés forado solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

**12.2.2** Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

**12.3** Não é permitido:

a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

b) Apoiar o queixo na barra.

c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

**12.4** O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta. **Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.**

**12.5** **ISOMETRIA DE MEMBROS SUPERIORES [BRAÇOS] (somente para as candidatas do sexo feminino)**

**12.6** Objetivo é medir a força muscular de membros superiores. **A candidata SOMENTE realizará a referida etapa se obtiver o conceito “APTA” no teste anterior.**

**12.7** Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

**12.8** Dos procedimentos e critérios de avaliação:

**12.9** A posição inicial do exercício consiste na **pegada na barra na posição PRONAÇÃO ou SUPINAÇÃO**, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata

permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

**12.10 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.**

**12.11** A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

**12.12** É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

**12.13 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.**

**12.14** O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo exigido.

### **12.15 DESCRIÇÃO DA CORRIDA**

**12.15.1** O candidato **SOMENTE** realizará a referida etapa se obtiver o conceito “**APTO(A)**” nos testes anteriores e disporá de **12 minutos para atingir o mínimo exigido para o respectivo cargo para obter o conceito “APTO(A)” na etapa.** O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

**12.15.2** Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.

**12.15.3** A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares.
- e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

**12.15.4** A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
- c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista no tempo estipulado serão considerados desclassificados.

**12.15.5** Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito

encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

**12.15.6 O teste será realizado em uma única tentativa.**

**12.16** Será eliminado do Concurso:

a) o candidato que não atingir nota mínima em cada um dos testes;

b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;

c) Deixar de assinar a lista de presença;

d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;

e) vier a acidental-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;

**12.16.1 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não obtiver o conceito APTO(A) será automaticamente eliminado.**

**12.16.2** Não será permitido o uso de relógio, luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

**12.17** A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

**12.17.1** É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

**12.17.2** A banca de avaliação é a única responsável pela avaliação de cada candidato.

**12.17.3 O Teste de Aptidão Física – TAF - GCM, será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.**

**12.17.4** As candidatas convocadas para o Teste de Aptidão Física – TAF, que na data da avaliação estiverem gestante, deverão enviar atestado médico para organizadora, constando quantas semanas de gestão e previsão do parto, para que seja remarcado seu teste.

**12.17.5** O endereço de envio do atestado e demais informações constarão no Edital de convocação do teste.

**13. DO EXAME PSICOLÓGICO (somente para os classificados no TAF - CARGO GCM)**

**13.1** Haverá Avaliação Psicológica unicamente para todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (etapa 2), classificados conforme a da linha de corte, descrita neste item. A Avaliação Psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

**13.1.1 A Avaliação Psicológica poderá ser realizada na cidade de Montividiu ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.**

**13.2** Serão convocados os candidatos aprovados no TAF, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 13**, os(as) demais serão eliminados(as) do concurso.

**Quadro 13**

Cargo	Quantidade
GCM – MASCULINO	

GCM – FEMININO

**TODOS OS CANDIDATOS CONSIDERADOS “APTOS” NO TAF.**

**13.3** A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n° 10/2005, n° 02/2016 e n° 31/2022 e na Instrução Normativa n° 78, de 10/02/2014.

**13.4** A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pelo município de Montividiu/GO, que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional e credenciados pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

**13.3.1** Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

**13.3.2** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

**13.4** O Edital de Convocação que informa o horário e o local de realização da Avaliação Psicológica **será disponibilizado na página do concurso para consulta individual**, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que **não será enviada correspondência individualizada**.

**13.4.1** No Edital de Convocação que informa o local da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**13.4.2** No local da avaliação psicológica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

**13.4.3** O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no **subitem 8.1 e 8.4**, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso.

**13.4.4** A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as suas condições de adaptabilidade no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido e avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Profissiográfico estabelecido neste Edital.

**13.4.5** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligência;
- c) memória;
- d) controle emocional;
- e) relacionamento interpessoal e comunicação;
- f) disciplina;
- g) autonomia;
- h) habilidades sociais.

**13.5.1** Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP n° 002/2003.

- 13.5.2** Os instrumentos de Avaliação Psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.
- 13.6** A Avaliação Psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo, como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta, tendências depressivas e ansiedade incompatível com o perfil profissiográfico.
- 13.7 Na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) será considerado “apto(a)” ou “inapto(a)”.**
- 13.7.1** Será considerado(a) “**APTO(A)**” o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.
- 13.7.2** **Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.**
- 13.8** O(A) candidato(a) considerado(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica e aquele(a) que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado(a) do certame.
- 13.8.1** Ser considerado(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica não significa que o(a) candidato(a) possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao/a qual concorreu, referidos neste Edital.
- 13.9** Será facultado ao(à) candidato(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 13.9.1** **A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “INAPTIDÃO” do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.**
- 13.9.2** A entrevista devolutiva verbal deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).
- 13.9.3** No momento da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o **subitem 8.1**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.
- 13.9.4** O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista devolutiva, indicará sua desistência, não sendo permitido novo agendamento.
- 13.10** As orientações gerais para realização da avaliação psicológica, bem como seu tempo de duração serão publicados na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).
- 13.11** Os resultados preliminar e final da Avaliação Psicológica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).
- 13.11.1** Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) “aptos(as)” nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente.
- 13.12** Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.
- 13.13** **Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.**

#### **14 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA (representa a 3ª ETAPA somente para os classificados na 2ª ETAPA)**

- 14.1** O Avaliação Médica terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva do Município de Montividiu/GO a qual habilitará ou não o (a) candidato (a), **não cabendo recurso a Avaliação.**
- 14.2** Apenas serão encaminhados(das) para iniciar o curso de formação os(as) candidatos (as) aprovados (das) na Avaliação Médica.
- 14.3** O Avaliação Médica será realizado pelo Município de Montividiu/GO ou entidades credenciadas

pela mesma, se necessário.

**14.4** Avaliação Médica poderá ser realizada antes, durante ou após a etapa de Avaliação Psicológica, a critério exclusivo e discricionário do Município de Montividiu/GO.

#### **14.5 DA PERÍCIA MÉDICA (representa a 3ª ETAPA somente para os classificados na 2ª ETAPA)**

**14.5.1** A Perícia Médica será realizada no município de Montividiu/GO.

**14.5.1.1** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

**14.5.1.2** A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**14.5.2** A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)> na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada.**

**14.5.3** Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

**14.5.3.1** Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado, caso haja vaga a PcD.

**14.5.3.2** Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

**14.5.4** Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo INEP BRASIL. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

**14.5.5** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

**14.5.6** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**14.5.7** Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré determinados pelo INEP BRASIL.

**14.5.8** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

**14.5.9** Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

**14.5.10** Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

## **15 - DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)**

**15.1** O Curso de Formação, fase integrante deste Concurso Público de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº **38/2023** – de caráter eminentemente eliminatório e classificatório, será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.

**15.1.1** **O Curso de Formação Profissional poderá ser realizado na cidade de Montividiu ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.**

**15.2** Serão convocados (das) para matrícula relativa à realização do Curso de Formação Profissional os (as) candidatos (as) constantes no Edital de Convocação que será divulgado oportunamente, observada a ordem de classificação, respeitado, quando da realização do Curso de Formação Profissional, o número de vagas anunciadas deste Edital.

**15.2.1** Os candidatos que forem classificados além do limite de vagas previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no CFP, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

**15.2.2** Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFP que:

- a) não efetivar sua matrícula no período estipulado;
- b) desistir expressamente do curso;
- c) deixar de comparecer por qualquer motivo ao CFP; ou
- d) que não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

**15.2.3** **Poderão ser realizadas tantas convocações quanto forem necessárias até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Curso de Formação Profissional.**

**15.3** Poderão ser convocados (das) candidatos (as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade do Município de Montividiu/GO, em conjunto com a Banca Organizadora.

**15.4** O (s) edital(is) de convocação para o Curso de Formação Profissional será(ão) publicado(s) oportunamente, pelo Município de Montividiu/GO, no Diário Oficial Eletrônico <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> e/ou disponibilizado(s) no site da Banca Organizadora <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do (da) candidato (a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**15.4.1** **Esse(s) edital(is) conterà(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência do Município de Montividiu/GO, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.**

**15.4.2** Havendo desistências, poderão ser convocados (das), em número igual ao de desistentes, candidatos (as) para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem contida no Edital de Convocação deste Edital.

**15.4.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos (as), os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.**

**15.4.4** A matrícula para o Curso de Formação Profissional será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local (is) constantes do respectivo edital de convocação.

**15.4.5** As informações prestadas no Formulário de Matrícula do Curso de Formação Profissional são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo ao Município de Montividiu/GO o direito de excluir deste Concurso aquele(a) que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.

**15.4.6** Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os/as candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas serão considerados(as) desistentes e eliminados(as) deste Concurso.

**15.4.7** O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterá a seguinte composição e exigências:

**15.4.8** Entrega, pelo(a) candidato(a), de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o/a candidato(a) está **APTO(A)** para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

**15.4.9 DURAÇÃO DO CURSO: até 3 (três) meses.**

**15.4.10** O(A) candidato(a) deve cumprir a carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).

**15.4.11** A vista de que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Montividiu/GO, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.

**15.4.12** Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.

**15.4.14** A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos da **Lei nº 1.479, de 20 de junho de 2022**, inclusive no que toca ao recebimento da ajuda de custo de que trata a referida legislação.

**15.4.15** O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Montividiu.

## 16 – CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CFP

**16.1** A **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CFP**, de caráter eminentemente eliminatório – considerará o grau de conhecimento do(a) candidato(a) em relação às matérias/componentes ministrados no Curso de Formação Profissional assim como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

**16.1.1** Será considerado(a) **APROVADO(A)** no CFP GCM os candidatos que obtiverem a pontuação equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de pontos, após a média da somatória das notas obtidas em cada uma das disciplinas do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

**16.1.2** O(A) candidato(a) que não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) será considerado(a) **REPROVADO(A)** e automaticamente considerado **ELIMINADO** do certame.

**16.1.3** Aplicação de prova prática para fins de porte de arma de fogo será de acordo com as diretrizes vigentes da Polícia Federal.

**16.1.4** Em caso de inaptidão na prova prática para fins de porte de arma de fogo, o/a candidato(a) **poderá** ser submetido(a) a novo teste (reteste), o que ocorrerá, no mínimo, em até 10 (dez) dias após a data de realização da primeira prova.

**16.1.5** Persistindo a reprova no reteste, o/a candidato(a) será imediatamente eliminando(a) do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, deste Certame.

**16.1.6** Os critérios para aprovação no Curso de Formação Profissional constarão em Edital complementar deste Edital.

**16.2** Na realização do Curso de Formação Profissional será de responsabilidade:

**16.2.1** Do Município de Montividiu:

a) providenciar ou ceder o local para a realização do Curso de Formação Profissional;

b) designar os professores que ministrarão as aulas, as palestras e os treinamentos;

c) proceder ao pagamento desses professores;

d) fornecer (no prazo acordado entre o Município de Montividiu/GO e a Banca Organizadora) o banco de dados relativo ao Curso, que deverá conter as seguintes informações:

**d.1)** entrega ou não, pelo(a) candidato(a), dos documentos pessoais nos moldes fixados neste Edital;

**d.2)** o respectivo percentual de presença dos(as) candidatos(as) no Curso de Formação Profissional;

**d.3)** a respectiva aprovação ou não dos(as) candidatos(as) na prova prática e/ou no reteste da prova prática.

**d.4)** elaborar as questões da avaliação oficial a ser aplicada ao final do Curso de Formação Profissional previsto neste Edital;

**d.5)** aplicar a avaliação oficial ao final do Curso de Formação Profissional previsto neste Edital.

**16.3** Durante o Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal, o (a) candidato (a) receberá retribuição equivalente a 70% (Setenta por cento) do valor do vencimento básico devida ao Guarda Civil Municipal de acordo com a Lei 38/2023 em seu Art 8º, inciso X, parágrafo 1º, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Montividiu/GO.

**16.4** Caso o Candidato(a) já seja servidor municipal do Município de Montividiu/GO, será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação Profissional, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, **excluído o auxílio referido no subitem 16.3.**

**16.5** Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal o/a candidato(a) considerado(a) **APTO(A)** no Curso de Formação Profissional.

**16.6** Para ser considerado(a) “aprovado(A)” no Curso de Formação Profissional o/a candidato(a) – obrigatória e concomitantemente – deverá:

a) entregar a cópia dos documentos pessoais, conforme exige este Edital;

b) entregar atestado médico, conforme exige este Edital;

c) cumprir a carga horária mínima de 90%, conforme exigido neste Edital;

d) obter a nota mínima de aproveitamento exigida conforme consta neste Edital;

e) ser aprovado na prova prática para fins de porte de arma de fogo nos termos do que exige este Edital.

**16.7** Será reprovado e automaticamente desligado deste Certame, o(a) Candidato(a) que:

- a) Obter nota zero em qualquer das disciplinas da prova objetiva, bem como aqueles(as) que não obtiverem aproveitamento exigido em algum dos testes que compõem a nota total do exame de aptidão física.
- b) não obter aprovação no Curso de Formação Profissional nos exatos termos do que consta do **subitem 16.1** e seus subitens deste Edital;
- c) cometer falta grave definida em norma interna do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Montividiu;
- d) faltar injustificadamente ao Curso de Formação Profissional;
- e) não executar ou concluir as atividades propostas.

**16.7.1** Após a realização do Curso de Formação Profissional, analisados e processados todos os critérios de aprovação descritos neste Edital, será publicado edital, pelo Município de Montividiu/GO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**16.7.2** A lista nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional conterá: os nomes desses(as) candidatos(as), os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos critérios de aprovação;

**16.7.3** O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado do Curso de Formação Profissional por meio do site da Banca Organizadora <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, na **ÁREA DO CANDIDATO**, na forma disciplinada neste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

**16.7.4** Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, pelo Município de Montividiu/GO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento os seguintes editais contendo:

- a) a análise de recursos interpostos; e
- b) a lista definitiva dos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – por cargo – em ordem alfabética.

## 17- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**17.1** Os(as) candidatos(as) considerados(as) “aptos(as)” nas 2ª, 3ª e 4ª etapas do concurso serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula **PF=PO**, em que: **PF é a Pontuação Final** e **PO é a pontuação na Prova Objetiva**.

**17.2** Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Guarda Civil Municipal.

**17.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

**17.4** O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de

acordo com a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

**17.5** Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (**ANEXO II**), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

**17.6** A publicação do resultado final será realizada em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das candidatas aprovadas na opção para Sexo Feminino (SF), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD).

**17.7** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidata da opção sexo feminino não será computada para efeito de reserva de vagas ao sexo feminino.

**17.8** Caso a candidata do sexo feminino, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pela candidata posteriormente classificada, caso haja candidata aprovada.

**17.9** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

**17.10** Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

**17.11** O Município de Montividiu/GO, após convocação de candidatos(as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1 Ser**á assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF;
- f) o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- g) o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional.

**18.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na Área do Candidato fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) **não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.**

**18.3** O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato.

**18.3.1** Mesmo no período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**18.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o **subitem 14.2**, ou enviados por e-mail ou via postal.

**18.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.**

**18.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

**18.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.**

**18.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**18.7 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.**

**18.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**18.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.**

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1** Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares constantes no Caderno de Provas e/ou Folha de respostas;**
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. **Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal**

(sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

**o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.**

**19.2** Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

**c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação e/ou Cartão-Resposta.**

**19.3** Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 19.1 e 19.2 o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO

**20.1** A homologação do concurso é de competência do município de Montividiu/GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

**20.1.2** A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Montividiu <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>.

**20.2** O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

## 21. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**21.1** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Montividiu/GO conforme o quadro de vagas constante no **ANEXO II** do Edital e durante a validade deste concurso.

**21.2** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante ato administrativo do Chede do Executivo Municipal, publicado na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Montividiu/GO <[www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br)>.

**21.3** A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Montividiu/GO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

**21.4** O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

**21.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.**

**21.5.1** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Montividiu/GO.

**21.6** A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

**21.6.1** A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a legislação em vigor.

**21.7** O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

**21.8** O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**21.9** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Montividiu/GO.

**21.10** A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

**21.11** Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, se houver, observando os itens do Edital.

**21.11.1** No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) NÃO SERÁ CONSIDERADO(A) APTO(A) à nomeação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Montividiu/GO.

**22.2** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**22.2.1** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

**22.3** A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**22.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

**22.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**22.5.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações,

retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

**22.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>, no endereço eletrônico do município de Montividiu/GO <[www.Montividiu.go.gov.br](http://www.Montividiu.go.gov.br)> e na Imprensa Oficial do município.

**22.7** As despesas de correntes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por contados(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**22.8** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

**22.9** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo **INEP BRASIL** e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**22.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.inepbrasil.selecao.net.br](http://www.inepbrasil.selecao.net.br)>.

**22.11** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Montividiu/GO, em 14 de dezembro de 2023.

**SHIRLEY GABRIELLE DA CUNHA**

Secretária da Comissão

**RONEY CIRINO DE ALMEIDA**

Membro da Comissão

**JOSÉ DE CARVALHO BASTOS NETO**

Presidente da Comissão

## ANEXO I – CRONOGRAMA I

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO
13/12/2023 a 12/01/2024	Período para análise e autorização do TCM.
14/12/2023	Publicação do Edital e dos Anexos.
11/01/2024 a 13/01/2024	Prazo para impugnação do Edital.
15/01/2024 a 05/02/2024	Prazo para realizar inscrição e emitir o BOLETO BANCÁRIO da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br>, na Área do Candidato. Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
12/01/2024 a 14/01/2024	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
19/01/2024	Divulgação do resultado preliminar do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
20/01/2024 a 21/01/2024	Prazo para recursos contra o resultado preliminar do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
26/01/2024	Publicação do resultado final do requerimento da isenção da taxa de inscrição - pós recursos.
05/02/2024	Último dia para realizar a inscrição para o concurso.
06/02/2024	Último dia para realizar o pagamento do BOLETO BANCÁRIO da taxa de inscrição.
09/02/2024	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
09/02/2024 a 10/02/2024	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
12/02/2024	Publicação do resultado final das inscrições homologadas – pós recursos. Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na ÁREA DO CANDIDATO. Divulgação da concorrência Candidato X Vaga. Divulgação do Edital de convocação com local(is) de realização da prova objetiva.
18/02/2024	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>
19/02/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
20/02/2024 a 22/02/2024	Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
06/03/2024	Publicação do gabarito final da prova objetiva – pós recursos
	Publicação do resultado final da prova objetiva. Divulgação do espelho do cartão-resposta da prova objetiva.
08/03/2024	Convocação dos candidatos classificados para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA)
17/03/2024	APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
19/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar do TAF
20/03/2024 a 21/03/2024	Prazo para recursos contra o resultado preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
25/03/2024	Publicação do resultado final do TAF – pós recursos
26/03/2024	Convocação para Avaliação Psicológica
31/03/2024	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
12/04/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.
16/04/2024	Período para Devolutiva Verbal dos resultados da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os candidatos “INAPTOS”, caso houver na sede do INEP BRASIL [Goiânia/GO].
17/04/2024	Convocação para os Exames de Saúde.

### ANEXO I – CRONOGRAMA I

<b>22/04/2024 a 24/04/2024</b>	<b>PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA.</b>
27/04/2024	Publicação do resultado final da AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA.
	<b>Convocação dos candidatos APTOS em todas as fases anteriores para o CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GCM – CFP GCM.</b>
<b>06/05/2024 a 05/07/2024</b>	<b>Período provável para realização do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil.</b>
10/07/2024	Publicação dos resultados com a lista final de candidatos aprovados e classificados para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino e Feminino).
12/07/2024	<b>Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados em todas as ETAPAS para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo.</b>
16/07/2024	<b>HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.</b>

**ANEXO II**  
**CARGO, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA, PcD, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E**  
**REMUNERAÇÃO**

ITEM	CARGO	V.I.	C.R.	PcD	C.R.	REQUISITOS	JORNADA C.H.	REMUNERAÇÃO
G1	GCM – MASCULINO	9	27	1	3	Ensino Médio Completo CNH categoria “AB”	40 h/semanal	R\$ 1.980,00 + adicionais, conforme legislação municipal específica
G2	GCMF - FEMININO	2	6					

**1 - CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (LEI Nº 38/2023)**

**Atribuições:** [Constantes da Lei Complementar nº 038/2023, Art. 7º e incisos de I a VX]

**Requisitos:** TODOS OS ELENCADOS NO Art. 9º DA LEI Nº 038/2023.

**Carga horária mensal:** 40 horas semanais

## ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM/GCMF)

#### CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

##### Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. 2. **Vocabulário:** sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. **Ortografia:** emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. **Pontuação:** emprego de todos os sinais de pontuação 7. **Classes de palavras:** *Pronomes:* classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); *Verbos:* emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; *Preposições:* relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o uso da crase; *Conjunções:* classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. **Termos da oração:** identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras.

##### Noções de Informática e Conhecimentos Gerais

**Conhecimentos Gerais:** 1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. 2. Pobreza e fome. 3. Mundo do trabalho. 4. Saúde, surtos e epidemias. 5. Questões atuais do meio ambiente e desastres ambientais. 6. Aspectos físicos do território goianiense: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Natureza, cultura e turismo em Goiás. 8. Aspectos histórico-geográficos de Montividiu/GO.

**Noções de Informática** - 1. Conceitos básicos de operação com arquivos utilizando o *Windows Explorer* para as versões do *Windows 7, 8 ou 10*. 2. Noções básicas de navegação na internet, para as versões do *Windows 7, 8 ou 10*. 3. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna, ambiente *Windows* para as versões do *Windows 7, 8 ou 10*. 4. Noções consistentes de escrita e editoração de texto utilizando o *Microsoft Word* (versões 2007, 2010 ou 2013). 5. Noções consistentes de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o *Microsoft Excel* (versões 2007, 2010 ou 2013). 6. Noções básicas, como usuário, do funcionamento de computadores e de periféricos. 7. Noções básicas, como usuário, dos sistemas operacionais *Windows* (versões 7, 8 ou 10). 8. Noções de segurança em rede (invasão, vírus, *spyware*, *malware* e correlatos) e segurança da informação.

##### Conhecimentos Específicos

1. **Cidadania e Direitos Humanos:** conceito, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. Classificação e Características dos Direitos Humanos no Direito Internacional. Proteção de Grupos Vulneráveis: Mulheres, Crianças, Adolescentes e Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder. Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações Afirmativas. Direitos humanos, os deveres do servidor público (Constituição Federal de 1988). 2. **Lei Orgânica do Município de Montividiu.** 3. **Lei nº 36/2023**, de 30 de Junho de 2023 - que cria a Guarda Civil Municipal de Montividiu. 4. **Lei nº 38/2023**, de 24 de agosto de 2023 – que dispõe o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Civil Municipal. 5. **Lei nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014 (**Estatuto geral das Guardas Cívicas Municipais**). 6. **Noções de Direito Penal:** Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 7. Lei n.º 12.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime. 8. Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

## ANEXO IV LAUDO MÉDICO

(O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso Público Edital n° 001/2022. Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).)

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n° \_\_\_\_\_, CPF sob o n° \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade como Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art.2º da Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

### DEFICIÊNCIA FÍSICA\*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparésia	12. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

### DEFICIÊNCIA VISUAL\*

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

\* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL\* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

\*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\* associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

\*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da

interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

1. **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_
2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):
3. **TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO A CANDIDATA LACTANTE**

Nome da Candidata: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição: \_\_\_\_\_  
Candidata ao Cargo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

A candidata acima qualificada vem pelo presente requerer condição especial para realização de prova, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/2023 - Concurso Público do Município de Montividiu/GO.

1. ( ) Cópia do boleto bancário quitado (exceto para candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição);
2. ( ) Atestado Médico original, indicando a condição de lactante.
3. ( ) Cópia dos documentos do acompanhante maior de 18 anos, conforme disposto no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura

**Observação:** Para a realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará com a guarda da criança em ambiente externo ao de realização da prova. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

## ANEXO VI REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Nome da mãe: \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público do Município de Montividiu para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme disposto no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023.

### MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

( ) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. **DECLARO** estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. **DECLARO**, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.125/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- ( ) Documento de identidade (RG);
- ( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( ) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e
- ( ) Outra documentação comprobatória.

### BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

( ) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- ( ) Documento de identidade (RG);
- ( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( ) Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;
- ( ) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e
- ( ) Outra documentação comprobatória.

Qual: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que meu grupo familiar é composto de acordo com o descrito a seguir:

Membros da Família: Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não



- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não  
8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não  
9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura